



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
LEI Nº 341/84.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, e que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto a Prefeitura Municipal a Comissão Municipal de Esportes, como órgão técnico consultivo, de planejamento e de prestação de serviço.

Art. 2º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, tem a seguinte estrutura:

I - Setor de pesquisas, planejamento, acompanhamento e avaliação.

II - Setor de promoção, divulgação e execução.

Art. 3º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, cabem as seguintes atribuições:

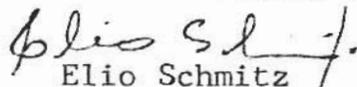
- 1 - Planejar e implantar uma política de incentivos ao esporte e a recreação em âmbito municipal.
- 2 - Planejar e executar atividades que visem o desenvolvimento físico e mental de todos os habitantes do Município.
- 3 - Promover o relacionamento positivo de clubes, ligas associações de quaisquer modalidades esportivas existentes na cidade.
- 4 - Organizar calendários de eventos esportivos e recreativos a serem realizados no município.
- 5 - Divulgar as realizações, competições e demais atividades esportivas e recreativas do município vinculando-os em todos os níveis e por todos os meios de comunicação.
- 6 - Manter contatos com o público em geral, escolas, clubes, entidades e autoridades para estimular a participação comunitária e prestar serviço de assessoramento às iniciativas populares.
- 7 - Propor soluções quanto ao aproveitamento de pessoal e material disponível, para atender a mínimas condições de preservação dos próprios meios esportivos municipais.
- 8 - Ordenar estudos de bases definidos como necessários para a criação de uma infra-estrutura nas instalações construídas pelo município, Estado ou Federações.

Art. 4º - A regulamentação da presente Lei, será estabelecido pelo Prefeito Municipal por Decreto.

Art. 5º - Dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da promulgação da presente Lei, o Chefe do Executivo, encaminhará a Câmara Municipal, projeto de Lei, dispondo sobre a criação dos cargos indispensáveis ao funcionamento da C.M.E.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 31 de maio de 1984.


Elio Schmitz
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em data supra.

Ely Oliveira Goulart
Ely Oliveira Goulart
Secretária Geral.